

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2026
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 9865/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações, sediada na rua José Antônio Picoral, nº 79, Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 152/2026**, autorizado no Processo Administrativo nº **9865/2026**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA DE CESTO AÉREO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.721/2014 e 197/2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O encaminhamento da proposta de preço inicial poderá ser feito **das 18h do dia 01/06/2026 até às 13h59min do dia 18/06/2026, horários de Brasília/DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br.**

A sessão de disputa de preços iniciará às 14h do dia 18/06/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA DE CESTO AÉREO**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer Empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br, por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

2.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133/2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

2.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1. Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública deste ente municipal ou possuir Declaração de Inidoneidade aplicada por qualquer dos entes federativos, salvo se comprovar a sua reabilitação;

2.2.2. Incidir no estipulado no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.3. Incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

2.2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, e dos documentos de habilitação, quando solicitados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

2.4.1. Quaisquer informações poderão ser solicitadas através **do endereço eletrônico** gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

2.5. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra:

2.5.1. No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

2.5.2. Na plataforma BLLCOMPRAS, pelo site www.bllcompras.org.br;

2.5.3. No site oficial do Município de Torres, no endereço www.torres.rs.gov.br, no menu Licitações e Contratos;

2.5.4. Solicitando-se pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações ao presente edital deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O encaminhamento deverá ser realizado, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (BLL), em campo próprio destinado para tal finalidade, sendo obrigatória a assinatura e a identificação do interessado responsável pela apresentação do pedido.

3.2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo estipulado no item 3.2.

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente.

3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo website: www.bllcompras.org.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representante legal para atuação no Sistema de Pregão Eletrônico, mediante apresentação de documento hábil que comprove poderes para formular lances e praticar os demais atos inerentes ao certame.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres - Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico

implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- 4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios.**
- 5.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, **manifestará**, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta inicial será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances).
- 5.3.1. Não será aceito, em hipótese alguma, proposta inicial posterior a data e horário estipulados no preâmbulo do edital.
- 5.4. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.5. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, **com 02 (casas)** casas após a vírgula.
- 5.7. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.8.** Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres.
- 5.9.** O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta e de seus documentos de habilitação, os quais poderão ser retirados ou substituídos **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento destes.
- 5.9.1.** Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta inicial.
- 5.9.2.** Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 5.10.** Não serão aceitos protocolos como forma de documento habilitatório.

6. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1.** O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 6.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.2.1.** Contiverem vícios insanáveis;
- 6.2.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 6.2.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 6.2.3.1.** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos moldes do art. 59.
- 6.2.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.2.4.1.** Na hipótese prevista no item 6.2.3.1 do presente edital, a Administração Pública oportunizará ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido ou a apresentação, apenas, de declaração feita pelo licitante, sem a juntada de documentação comprobatória, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.
- 6.2.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital,

desde que insanável.

- 6.3. A verificação da conformidade das propostas **poderá ser feita** exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.5. As propostas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.6. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura do Contrato**.
 - 6.6.1. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
- 6.7. O Licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.
- 6.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta.
- 6.9. É vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, inclusive no chat, antes do término da fase de lances competitiva do pregão, no entanto os documentos anexados para a habilitação que necessitem de assinatura deverão ser assinados pelo representante da empresa, sob pena de inabilitação/desclassificação.

7. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FASE COMPETITIVA

- 7.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública da Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas, ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e em perfeita consonância com as especificações e condições da execução detalhadas pelo edital.
- 7.2. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.3. A etapa competitiva (aberta), de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, prorrogáveis.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

- 7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.9. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 7.10. Encerrado o prazo do item 7.3, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico da Plataforma BLL e sem interferência do agente de contratação, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.11. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 7.3 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 7.11 os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.13. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.3 e 7.10, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas no mínimo 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.15. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate.
- 7.16. Como critério de desempate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às ME's/EPP's, será assegurada preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem seu enquadramento comprovado conforme exigido na documentação para habilitação.
 - 7.16.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.17. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

7.17.1. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico da plataforma BLL, sem interferência do agente de contratação, para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

7.17.2. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME's/EPP's remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **7.16** a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.17.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.16.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Este sorteio será realizado automaticamente pelo sistema eletrônico da plataforma BLL, sem interferência do agente de contratação.

7.18. Se não houver licitante que atenda ao item **7.16**. e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.18.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

7.18.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

7.19.2. Empresas brasileiras;

7.19.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.20. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.20.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido

pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.20.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 7.21.** A licitante provisoriamente vencedora deverá enviar a proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, juntamente com os demais documentos para habilitação (**item 8**), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão de disputa, devendo ainda ser consideradas as seguintes observações:
- 7.22.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 7.23.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso aos demais licitantes.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 8.1.** Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado através do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos campos respectivos de cada documento exigido no certame, bem como no campo “*documentos complementares*”, caso haja necessidade.
- 8.2.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue.
- 8.3.** Para habilitação jurídica:
- 8.3.1.** Registro comercial no caso de empresa individual;
- 8.3.2.** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 8.3.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração.
- 8.4.** Para habilitação fiscal, social e trabalhista:
- 8.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.4.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à

Dívida Ativa da União, de acordo com o art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991;

8.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio fiscal do licitante;

8.4.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio fiscal do licitante;

8.4.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.6. Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**);

8.4.7. Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

8.5. Para habilitação econômico-financeira:

8.5.1. Certidão negativa em matéria falimentar expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede do licitante.

8.6. Para habilitação técnica:

8.6.1. Apresentar pelo menos 1 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior na execução de serviços de manutenção em cestos aéreos, plataformas elevatórias ou equipamentos similares.

8.7. Para assinatura do Contrato:

8.7.1. Registro ou Inscrição do profissional técnico da licitante na entidade profissional competente CREA, comprovada mediante apresentação de certificado ou certidão expedida pela entidade profissional competente.

a) A prova da empresa possuir profissional registrado, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços.

8.8. DEMAIS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (SUGERIMOS QUE UTILIZE O MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DISPONIBILIZADO NO ANEXO IV DESTE EDITAL):

8.8.1. Declaração de idoneidade da empresa e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

8.8.2. Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e cumprimento do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

8.8.3. Declaração em atendimento à reserva de cargos, conforme regramento previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

8.8.4. Declaração firmada pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123 (ME, EPP ou MEI);

8.8.5. Declaração de que a licitante não extrapola a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

8.8.6. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

8.8.7. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.8.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.8.9. Declaração de que o licitante dispõe de pessoal técnico, de instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

OBSERVAÇÕES

8.9. O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

- 8.10.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada.
- 8.10.1.** Os documentos apresentados com assinatura digital, que não possuírem *link* ou código verificador de autenticidade, serão submetidos a diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro e da equipe de apoio.
- 8.11.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado durante o transcurso do respectivo prazo.
- 8.12.** Caso as certidões não tragam consignada a data de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de expedição.
- 8.13.** Para atender às declarações exigidas neste Edital, a licitante poderá utilizar seu modelo de declaração próprio, no entanto SUGERIMOS que utilize o modelo de Declaração Conjunta disponibilizado, conforme Anexo IV deste Edital, a qual deve ser assinada pelo licitante responsável, na tentativa de minimizar possíveis equívocos.
- 8.14.** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:
- 8.14.1.** Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- 8.14.2.** Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- 8.14.3.** Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 8.15.** Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.
- 8.16.** O descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.
- 8.17.** Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 8.18.** A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.
- 8.19.** O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 8.20.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio

no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 8.21.** Caso a empresa classificada como vencedora não anexe até o prazo estipulado a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.
- 8.22.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento da Nota Fiscal será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, por meio de transferência bancária eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2025.
- 9.2.** O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal no Gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido no decreto municipal 214/2015.
- 9.3.** Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais e/ou Faturas, contendo obrigatoriamente:
- 9.3.1.** O número do empenho;
 - 9.3.2.** O número do contrato;
 - 9.3.3.** O número da conta bancária para recebimento;
 - 9.3.4.** Se for o caso, declaração de optante pelo Simples Nacional, informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.
- 9.4.** As Notas Fiscais e/ou Faturas deverão ser entregues junto com os serviços, devidamente atestados pelo responsável designado pela Administração, sendo condição indispensável para o pagamento que a CONTRATADA esteja em dia com todas as obrigações trabalhistas, especialmente quanto ao INSS e FGTS.
- 9.5.** Em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), até a data do efetivo pagamento.
- 9.6.** As Notas Fiscais, faturas, documentos fiscais ou recibos emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Torres deverão observar as regras de retenção previstas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução dos referidos documentos.

10. DO PREÇO

- 10.1.** O preço deverá ser fixo e equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
- 10.2.** Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital.
- 10.3.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Do reajuste

- 11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais.
- 11.2.** Após o interregno de um ano, conforme solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 11.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

Da revisão

- 11.9.** A revisão contratual poderá ocorrer quando, após a celebração do contrato, sobrevierem fatos que alterem as condições originalmente pactuadas, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente:
- 11.9.1.** Fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de

consequências incalculáveis;

11.9.2. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

11.9.3. Situações decorrentes de atos legítimos da Administração Pública que, embora alheios à vontade das partes, impactem na execução do contrato.

11.10. A revisão será realizada por apostilamento.

Do prazo de resposta

11.11. Os requerimentos de reajuste ou revisão deverão ser devidamente instruídos pelo interessado com documentos comprobatórios das alegações formuladas, os quais serão analisados pela Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa formal do servidor responsável pela análise do processo.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. A execução dos serviços será efetuada sob responsabilidade da contratada, no prazo e condições estabelecidos conforme Termo de Referência.

12.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do art.162 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.4. O objeto do contrato será recebido:

12.4.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

12.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

12.6. A Administração terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi executado e informar a contratada, no caso de serviço executado em desacordo com as especificações, para sua adequação.

12.7. Na hipótese da não aceitação do serviço, este deverá ser retificado pela contratada no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para retificação no prazo máximo de 10 (dez) dias, de acordo com o art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.2. Nos termos do § 9º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil.

13.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha substituí-lo, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

13.4. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

13.5. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

13.5.1. Multa moratória de 0.5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

13.5.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito, após será considerada inexecução total do contrato;

13.5.3. Multa compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.6. O atraso superior a 30 dias, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.7. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

13.8. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

13.9. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

13.10. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

13.11. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

13.12. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.13. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

13.14. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

13.14.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

13.14.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- 13.14.3.** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 13.14.4.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 13.14.5.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 13.14.6.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

14.1. Dos atos da Administração Pública decorrentes deste edital, cabem:

14.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- 14.1.1.1.** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 14.1.1.2.** Julgamento das propostas;
- 14.1.1.3.** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 14.1.1.4.** Anulação ou revogação da licitação;
- 14.1.1.5.** Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

14.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 14.1.1.2. e 14.1.1.3., serão observadas as seguintes disposições:

14.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 14.1.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.2.1.1. A manifestação deverá realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

14.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

14.3. O recurso de que trata o item 14.1.1. será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 14.4.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 14.5.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.6.** O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão.
- 14.7.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8.** Da aplicação das sanções de advertência, multa, e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 14.8.1.** O recurso de que trata o item 14.8. será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.9.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10.1.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
- 14.11.** Os recursos e os pedidos de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

- 15.1.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

16. DOS CRIMES LICITATÓRIOS

- 16.1.** Além do disposto no item 13 deste Edital, o Licitante está sujeito aos seguintes crimes de acordo com o Código Penal Brasileiro:

16.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

16.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

16.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

16.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

16.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

16.2. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 17.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 17.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 17.1.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 17.1.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

19.2. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro de data diversa.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (art. 183 da Lei nº 14.133/2021).

19.4. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, apresente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei nº 14.133/2021.

19.5. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

19.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

19.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

19.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da

Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres.

19.11. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, observada a legislação aplicável e mediante motivação nos autos.

19.13. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão formalizar e-mail para o seguinte endereço: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

19.13.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

19.13.2. Quaisquer informações poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

19.14. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

19.15. Fazem parte integrante deste Edital:

19.15.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

19.15.2. Anexo II – Modelo de proposta comercial e descrição dos itens

19.15.3. Anexo III – Minuta de Contrato

19.15.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta

Torres/RS, em 01 de junho de 2026.

MARIA CLARICE BROVEDAN
Secretária de Fazenda
Portaria nº 228/2026



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 237/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Diretoria: VIARIA E DE INFRAESTRUTURA

Objeto: manutenção cestos aéreos da iluminação pública

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade, segurança e eficiência dos serviços de manutenção da iluminação pública, os quais dependem diretamente da adequada operação dos cestos aéreos instalados nos veículos da frota municipal.

Os equipamentos, sendo o Cesto Aéreo LA 11.500 instalado no caminhão Ford Cargo 816, placa IZN9E04, o Cesto Aéreo modelo LI 10.000, marca IMAPE, instalado no caminhão Agrale, placa TQX6E89, e o Cesto Aéreo marca IMAP, modelo LT 14.000, número de série RS059116, instalado em caminhão Ford Cargo, são essenciais para a execução de atividades em altura, especialmente na manutenção, instalação e reparos da rede de iluminação pública.

Considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo, bem como a necessidade de atendimento às normas de segurança do trabalho e regulamentações técnicas vigentes, faz-se indispensável a realização de manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos, incluindo o fornecimento de peças, componentes e mão de obra técnica especializada.

A ausência de manutenção adequada pode comprometer a segurança dos operadores, ocasionar a interrupção dos serviços públicos essenciais e gerar custos adicionais decorrentes de falhas mais graves ou paralisação dos equipamentos.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada se justifica como medida necessária para assegurar a operacionalidade dos cestos aéreos, a segurança dos servidores envolvidos e a continuidade dos serviços de iluminação pública prestados à população.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual conforme item: 2998

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, visando garantir a adequada prestação dos serviços, a segurança operacional e a durabilidade dos equipamentos:

Especialização da Contratada

A empresa contratada deverá comprovar experiência na prestação de serviços de manutenção em cestos aéreos, plataformas elevatórias ou equipamentos similares, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.

Mão de Obra Qualificada

Deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados e capacitados, com conhecimento técnico específico para manutenção dos equipamentos, observando as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas a atividades em altura.

Manutenção Preventiva e Corretiva

A contratação deverá contemplar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos cestos aéreos descritos, incluindo diagnóstico, ajustes, regulagens, testes operacionais e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

Fornecimento de Peças e Componentes

A contratada deverá fornecer peças, componentes e acessórios novos, de primeira linha, compatíveis com os equipamentos, preferencialmente originais ou recomendados pelos fabricantes, garantindo qualidade e durabilidade.

Atendimento às Normas Técnicas e de Segurança

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, inclusive normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, normas da ABNT e demais legislações aplicáveis, garantindo a segurança dos operadores e terceiros.

Garantia dos Serviços e Peças



A contratada deverá oferecer garantia mínima para os serviços executados e peças fornecidas, conforme prazos praticados no mercado, assegurando a correção de eventuais falhas sem ônus adicional para a Administração.

Prazo de Execução

Os serviços deverão ser realizados dentro de prazos compatíveis com a urgência da Administração, de forma a evitar a paralisação dos serviços de iluminação pública.

Disponibilidade para Atendimento

A empresa deverá possuir estrutura para atendimento ágil, inclusive para eventuais demandas emergenciais.

Responsabilidade Técnica

Os serviços deverão ser acompanhados por responsável técnico habilitado, quando exigido, com emissão de relatórios técnicos detalhando os serviços realizados.

Condições de Transporte e Logística

A contratada deverá informar as condições para execução dos serviços, podendo ser realizados no local indicado pela Administração ou em suas instalações, conforme a natureza da manutenção.

A contratada deverá ter Registro ou Inscrição do profissional técnico da licitante na entidade profissional competente CREA e/ou CAU, comprovada mediante apresentação de certificado ou certidão expedida pela entidade profissional competente. A prova da empresa possuir profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços, pois trata-se de um equipamento que necessita de laudo do INMETRO

Conformidade Ambiental e Descarte

Deverá garantir o descarte adequado de resíduos gerados durante a manutenção, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALORES

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 103.584,00.

A pesquisa de preços foi feita com base em pesquisa direta com fornecedores.

Para composição dos preços foi utilizado o menor valor entre os preços obtidos.

Justificativa da escolha de método de cálculo:

A escolha do método de cálculo baseado no menor preço obtido justifica-se pela natureza do objeto a ser contratado, que consiste na prestação de serviços de manutenção de cestos aéreos, com fornecimento de peças, componentes e mão de obra especializada, cujas características são padronizadas e amplamente disponíveis no mercado.

O levantamento de preços foi realizado por meio de pesquisa junto a fornecedores do ramo, contratações similares realizadas por outros entes públicos e/ou bases de dados oficiais, permitindo identificar valores praticados de forma consistente e confiável.

Dessa forma, a adoção do menor preço obtido como referência para estimativa do valor da contratação mostra-se adequada por refletir uma condição real de mercado mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo economicidade sem comprometer a qualidade dos serviços a serem prestados.

Além disso, considerando que o objeto não apresenta complexidade técnica que justifique a adoção de metodologias mais elaboradas (como média ponderada ou mediana), o critério do menor preço obtido atende de forma suficiente aos princípios da eficiência, razoabilidade e vantajosidade.

Ressalta-se, ainda, que os preços considerados foram analisados quanto à sua exequibilidade, evitando-se a utilização de valores inexequíveis ou discrepantes que possam comprometer a futura execução contratual.

Assim, a utilização do menor preço obtido como método de cálculo da estimativa de custos revela-se adequada, transparente e alinhada às boas práticas de contratação pública.

Item	Descrição	Qtd	Unidade	consulmaq	RS INDÚSTRIA DE GUINDASTES LTDA	MONTASUL	Menor Valor Unit.	Média Total
------	-----------	-----	---------	-----------	---	----------	-------------------------	----------------



Item	Descrição	Qtd	Unidade	consulmaq	RS INDÚSTRIA DE GUINDASTES LTDA	MONTASUL	Menor Valor Unit.	Média Total
1	Cremalheira do cesto aéreo LA 11.500	1,00	unidade	R\$ 2.200,00	R\$ 2.900,00	R\$ 3.700,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
2	Camisa de giro da base do cesto aéreo LA 11.500	2,00	unidade	R\$ 4.400,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.800,00	R\$ 4.400,00	R\$ 8.800,00
3	Kit bastão de fibra interno do cesto aéreo LA 11.500	1,00	unidade	R\$ 7.800,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.650,00	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
4	Mão de obra p/ substituição dos itens acima	20,00	hora	R\$ 350,00	R\$ 400,00	R\$ 410,00	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
5	Rolamento da torre do cesto aéreo LI 10.000	1,00	unidade	R\$ 13.800,00	R\$ 14.800,00	R\$ 14.720,00	R\$ 13.800,00	R\$ 13.800,00
6	Comando superior com extensores do cesto aéreo LI 10.000	1,00	unidade	R\$ 12.800,00	R\$ 13.300,00	R\$ 13.640,00	R\$ 12.800,00	R\$ 12.800,00
7	Junta rotativa inferior do cesto aéreo LI 10.000	1,00	unidade	R\$ 8.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.560,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
8	Mão de obra especializada e m manutenção de cesto aéreo	24,00	hora	R\$ 350,00	R\$ 400,00	R\$ 410,00	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00
9	ROLAMENTO GIRO CONTINUO DA MESA	1,00	unidade	R\$ 11.900,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.225,00	R\$ 11.900,00	R\$ 11.900,00
10	ROLAMENTO GIRO CONTINUO DA ARTICULAÇÃO, BRAÇO E LANÇA	1,00	unidade	R\$ 9.642,50	R\$ 11.000,00	R\$ 11.525,00	R\$ 9.642,50	R\$ 9.642,50

Item	Descrição	Qtd	Unidade	consulmaq	RS INDÚSTRIA DE GUINDASTES LTDA	MONTASUL	Menor Valor Unit.	Média Total
11	CROMO DE HASTE DE PATOLAMENTO	3,00	unidade	R\$ 922,50	R\$ 1.275,00	R\$ 1.175,00	R\$ 922,50	R\$ 2.767,50
12	JUNTA ROTATIVA	2,00	unidade	R\$ 1.865,00	R\$ 2.077,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.865,00	R\$ 3.730,00
13	BRUNIMENTO DE CAMISA DE PATOLAMENTO	3,00	unidade	R\$ 845,00	R\$ 1.035,00	R\$ 1.000,00	R\$ 845,00	R\$ 2.535,00
14	KIT RETENTOR CILINDRO PATOLAMENTO 4	3,00	unidade	R\$ 448,00	R\$ 652,00	R\$ 550,00	R\$ 448,00	R\$ 1.344,00
15	MAO DE OBRA	1,00	unidade	R\$ 2.865,00	R\$ 4.240,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.865,00	R\$ 2.865,00

Total Geral: R\$ 103.584,00**Justificativa para cotações fundadas somente no setor privado**

A obtenção de orçamentos exclusivamente junto ao setor privado justifica-se em razão das características específicas do objeto a ser contratado, qual seja, a manutenção de cestos aéreos instalados em caminhões da frota municipal, com fornecimento de peças, componentes e mão de obra especializada.

Verificou-se a inexistência ou insuficiência de contratações similares recentes na Administração Pública que pudessem servir como parâmetro confiável de preços, seja em âmbito municipal, regional ou em bancos de dados oficiais, especialmente considerando as particularidades técnicas dos equipamentos (modelos, marcas e especificações distintas).

Além disso, trata-se de serviço altamente especializado, cuja execução depende de empresas com conhecimento técnico específico e disponibilidade de peças compatíveis, o que restringe o universo de fornecedores e dificulta a obtenção de referências em atas de registro de preços ou contratos públicos vigentes.

Dessa forma, a pesquisa de preços junto a fornecedores do setor privado mostrou-se a alternativa mais viável e adequada para obtenção de valores atualizados e condizentes com a realidade de mercado, assegurando maior fidedignidade na estimativa de custos.

Ressalta-se que os orçamentos foram coletados de empresas do ramo pertinente, observando-se critérios de idoneidade, compatibilidade do objeto e coerência dos valores apresentados, de modo a garantir a confiabilidade das informações utilizadas.

Assim, a opção pela utilização exclusiva de orçamentos do setor privado atende aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, assegurando a adequada instrução do processo de contratação.

4.1. Memória de Cálculo das Quantidades e Justificativas

A definição dos quantitativos necessários para a presente contratação foi realizada com base em avaliação técnica dos equipamentos, inspeção visual, diagnóstico preliminar das condições de funcionamento dos cestos aéreos e no histórico de utilização da frota municipal.

Os itens e respectivas quantidades foram estimados considerando o desgaste natural dos componentes hidráulicos e mecânicos, bem como a necessidade de garantir a plena operacionalidade e segurança dos equipamentos utilizados nos serviços de iluminação pública.

Os quantitativos foram definidos de forma criteriosa, buscando atender exatamente às necessidades identificadas, evitando tanto a insuficiência de itens — que poderia resultar na paralisação dos equipamentos — quanto o excesso de contratação,

garantindo o uso eficiente dos recursos públicos.

A estimativa leva em consideração a importância dos custos aéreos para a execução de serviços essenciais de iluminação pública, sendo imprescindível assegurar sua disponibilidade, confiabilidade e segurança operacional.

4.2. Memória de Cálculo dos Valores

Metodologia do Cálculo

Os valores totais por item foram obtidos pela seguinte fórmula:

Valor Total = Quantidade x Valor Unitário

O valor global da contratação corresponde à soma dos valores totais de todos os itens listados.

Justificativa dos Valores

Os preços utilizados refletem os valores praticados no mercado para serviços e peças de manutenção de cestos aéreos, obtidos por meio de pesquisa com fornecedores do ramo. Os valores foram analisados quanto à sua compatibilidade e exequibilidade, assegurando que a estimativa seja realista e adequada à contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar fornecedores aptos à execução do objeto, bem como verificar as condições praticadas quanto a preços, prazos, qualidade e formas de execução dos serviços de manutenção de cestos aéreos, com fornecimento de peças, componentes e mão de obra especializada.

Verificou-se que o mercado dispõe de empresas especializadas na manutenção de equipamentos hidráulicos e cestos aéreos, incluindo fabricantes, representantes autorizados e oficinas técnicas independentes, capazes de atender integralmente às necessidades da Administração.

Foram identificadas duas principais formas de execução do objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço completo, incluindo fornecimento de peças, componentes e mão de obra, sendo esta a solução mais comum e praticada no mercado;

Contratação segregada (peças e serviços separados), hipótese considerada menos vantajosa, em razão da dificuldade de gestão, risco de incompatibilidade entre componentes e serviços, além de possível aumento de custos operacionais.

No tocante à formação de preços, constatou-se que os valores variam conforme o estado de conservação dos equipamentos, a necessidade de substituição de peças específicas e o grau de complexidade dos serviços, sendo usual a elaboração de orçamento técnico detalhado após inspeção dos equipamentos.

A pesquisa de preços foi realizada junto a fornecedores do setor privado, considerando a compatibilidade com o objeto, resultando em valores coerentes com os praticados no mercado para serviços dessa natureza.

Diante disso, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços, com fornecimento de peças e mão de obra, mostra-se a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Descrição da Solução

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos cestos aéreos instalados nos veículos da frota municipal, com fornecimento de peças, componentes e mão de obra técnica especializada.

A execução dos serviços abrangerá o diagnóstico técnico dos equipamentos, desmontagem, recuperação e/ou substituição de componentes danificados ou desgastados, montagem, regulagem e realização de testes operacionais, de modo a garantir o pleno funcionamento e a segurança dos cestos aéreos.

Estão incluídos na solução o fornecimento de todas as peças e componentes necessários, tais como rolamento de giro, juntas rotativas, componentes de cilindros hidráulicos (hastes, camisas e kits de vedação), além da realização de serviços técnicos especializados, como brunimento, cromagem e demais intervenções indispensáveis à recuperação dos sistemas hidráulicos e mecânicos.

A solução contempla, ainda, a execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo a integridade dos operadores, a confiabilidade dos equipamentos e a continuidade dos serviços de iluminação pública.

Opta-se pela contratação de solução integrada (peças + serviços), tendo em vista sua maior eficiência, redução de riscos operacionais, melhor controle da execução contratual e garantia de responsabilidade única pela qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e adequada para atender à necessidade da Administração, assegurando a manutenção da operacionalidade dos equipamentos e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá o parcelamento da contratação, nos termos da justificativa apresentada abaixo.

Justificativa para o não parcelamento

O não parcelamento do objeto da presente contratação justifica-se em razão da natureza integrada dos serviços a serem executados, que envolvem a manutenção preventiva e corretiva de cestos aéreos, com fornecimento simultâneo de peças, componentes e mão de obra técnica especializada.

A eventual divisão do objeto em itens distintos — como fornecimento de peças e execução de serviços — poderia comprometer a eficiência e a qualidade da execução contratual, uma vez que há forte interdependência entre os serviços e os componentes utilizados. A fragmentação poderia gerar incompatibilidades técnicas, dificuldades na identificação de responsabilidades por falhas e prejuízos à garantia dos serviços prestados.

Além disso, a contratação unificada permite maior controle por parte da Administração, simplificando a gestão e fiscalização do contrato, bem como reduzindo riscos de atrasos decorrentes da necessidade de coordenação entre múltiplos fornecedores.

Outro aspecto relevante é a economicidade, pois a contratação global tende a proporcionar melhores condições comerciais, em razão de ganhos de escala e da responsabilidade concentrada em um único fornecedor.

Ressalta-se, ainda, que o mercado dispõe de empresas aptas a executar integralmente o objeto, não havendo restrição à competitividade do certame.

Dessa forma, o não parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados que garantam a continuidade, eficiência e segurança dos serviços de iluminação pública, por meio da adequada manutenção dos cestos aéreos da frota municipal.

Dentre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

Restabelecimento da plena operacionalidade dos equipamentos, assegurando que os cestos aéreos estejam em perfeitas condições de uso para execução de atividades em altura;

Aumento da segurança dos operadores, mediante a correção de falhas mecânicas e hidráulicas, em conformidade com as normas de segurança do trabalho e regulamentações técnicas vigentes;

Redução de falhas e interrupções nos serviços, garantindo maior continuidade e eficiência na manutenção da rede de iluminação pública;

Ampliação da vida útil dos equipamentos, por meio da realização de manutenção adequada e substituição de componentes desgastados;

Otimização dos recursos públicos, evitando custos elevados decorrentes de manutenções emergenciais, substituições integrais de equipamentos ou paralisações prolongadas;

Melhoria na qualidade dos serviços prestados à população, assegurando maior agilidade e efetividade na execução das atividades de manutenção da iluminação pública;

Padronização e confiabilidade na execução dos serviços, com responsabilidade técnica concentrada em empresa especializada.

Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione maior eficiência operacional, segurança e economicidade, contribuindo diretamente para a adequada prestação dos serviços públicos essenciais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Não será necessário adotar providências preliminares para a execução desta contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes associadas a esta demanda.



11. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não haverá impactos ambientais para essa contratação

12. ANÁLISE DE RISCOS

Análise de Riscos

A análise de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e propor medidas para mitigar possíveis ocorrências que possam comprometer o sucesso da contratação e a execução dos serviços de manutenção dos cestos aéreos.

1. Risco: Falta de qualidade na execução dos serviços

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Mitigação: Exigência de qualificação técnica da contratada, apresentação de atestados de capacidade técnica e fiscalização rigorosa da execução contratual.

2. Risco: Fornecimento de peças de baixa qualidade ou incompatíveis

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Mitigação: Exigir peças originais ou equivalentes de primeira linha, com especificações técnicas compatíveis e garantia mínima.

3. Risco: Atraso na execução dos serviços

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Mitigação: Estabelecimento de prazos claros no contrato, aplicação de penalidades em caso de descumprimento e acompanhamento contínuo pela fiscalização.

4. Risco: Paralisação dos equipamentos durante a execução

Probabilidade: Alta

Impacto: Médio

Mitigação: Planejamento prévio das manutenções, priorização dos equipamentos mais críticos e, se necessário, execução por etapas.

5. Risco: Custos adicionais não previstos

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Mitigação: Elaboração de orçamento detalhado, definição clara do escopo contratual e previsão de critérios para eventuais ajustes.

6. Risco: Acidentes de trabalho durante a execução dos serviços

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Mitigação: Exigência do cumprimento das normas de segurança do trabalho, utilização de EPIs, capacitação dos profissionais e responsabilidade da contratada quanto à segurança.

7. Risco: Dificuldade de responsabilização por falhas (em caso de múltiplos fornecedores)

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Mitigação: Contratação por lote/global, garantindo responsabilidade única pela execução dos serviços.

Conclusão da Análise de Riscos

Os riscos identificados são considerados controláveis, desde que adotadas as medidas de mitigação propostas. A contratação de empresa especializada, com critérios técnicos bem definidos e fiscalização adequada, reduz significativamente a probabilidade de ocorrência de falhas, garantindo a execução eficiente e segura dos serviços.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.



Mauro Marcelo Dias de Jesus
Gestor Responsável

Marcone Brocca Minotto
Servidor Responsável



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 226/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Diretoria: VIARIA E DE INFRAESTRUTURA

Objeto: manutenção cestos aéreos da iluminação publica

Natureza da Contratação: Serviços

Esse processo deverá ser realizado para Contratação.

ETP Vinculado: ETP 237/2026

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Definição do objeto

A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para realizar manutenção do Cesto Aéreo LA 11.500, instalado no caminhão Cargo 816, placa IZN9E04, Cesto Aéreo Other Side LI

10.000, marca IMAPE, instalado no caminhão Agrale placa TQX6E89 e cesto aéreo, marca IMAP, modelo LT14000, número de série

RS0S9116, instalado no caminhão ford cargo . com fornecimento de peças, componentes e mão de obra técnica especializada.

O equipamento é essencial às atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo utilizado para execução de serviços em altura, manutenção de estruturas e demais atividades operacionais que demandam elevação segura de servidores e ferramentas.

A prestação do serviço tem como finalidade garantir o pleno funcionamento do equipamento, prevenindo falhas mecânicas e estruturais, reduzindo riscos de acidentes, assegurando a confiabilidade operacional e contribuindo para a continuidade dos serviços públicos.

1.2. Natureza do objeto

O objeto é de natureza comum, tendo em vista que pode ser objetivamente descrito.

O(s) item(ns) não se classifica(m) como bem de luxo, nos termos do art. 4º, Inc. II, do Decreto Municipal 175/2022.

1.3. Quantitativo

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
1	Cremalheira do cesto aéreo LA 11.500	1	unidade
2	Camisa de giro da base do cesto aéreo LA 11.500	2	unidade
3	Kit bastão de fibra interno do cesto aéreo LA 11.500	1	unidade
4	Mão de obra p/ substituição dos itens acima	20	hora
5	Rolamento da torre do cesto aéreo LI 10.000	1	unidade



Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
6	Comando superior com extensores do cesto aéreo LI 10.000	1	unidade
7	Junta rotativa inferior do cesto aéreo LI 10.000	1	unidade
8	Mão de obra especializada em manutenção de cesto aéreo	24	hora
9	ROLAMENTO GIRO CONTINUO DA MESA	1	unidade
10	ROLAMENTO GIRO CONTINUO DA ARTICULAÇÃO, BRAÇO E LANÇA	1	unidade
11	CROMO DE HASTE DE PATOLAMENTO	3	unidade
12	JUNTA ROTATIVA	2	unidade
13	BRUNIMENTO DE CAMISA DE PATOLAMENTO	3	unidade
14	KIT RETENTOR CILINDRO PATOLAMENTO 4	3	unidade
15	MAO DE OBRA	1	unidade

1.4. Prazo do contrato

O contrato terá vigência de 4 meses.

O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade, segurança e eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, especialmente aqueles relacionados à manutenção da iluminação pública, podas de árvores, reparos em estruturas elevadas e demais atividades que demandam trabalho em altura.

Os cestos aéreos instalados nos veículos da frota municipal constituem equipamentos indispensáveis para a execução dessas atividades, proporcionando condições adequadas de acesso, mobilidade e segurança aos servidores. Considerando o uso contínuo e as condições operacionais às quais esses equipamentos são submetidos, é imprescindível a realização de manutenção preventiva e corretiva periódica, a fim de evitar falhas, desgastes prematuros e interrupções inesperadas.

A ausência de manutenção adequada pode comprometer não apenas a eficiência dos serviços, mas também a integridade física dos operadores, uma vez que se trata de equipamentos que envolvem elevação de pessoas, exigindo rigorosos padrões de segurança e funcionamento.

Ademais, a contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de mão de obra técnica qualificada, uso de ferramentas apropriadas e fornecimento de peças compatíveis e certificadas, garantindo que os serviços sejam executados conforme normas técnicas e recomendações dos fabricantes.

Assim, a presente contratação atende ao interesse público ao assegurar a continuidade dos serviços essenciais, a segurança dos servidores e a adequada conservação dos bens públicos, observando os princípios da eficiência, economicidade e legalidade que regem a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrição da Solução

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção



preventiva e corretiva dos cestos aéreos instalados nos veículos da frota municipal, com fornecimento de peças, componentes e mão de obra técnica especializada.

A execução dos serviços abrangerá o diagnóstico técnico dos equipamentos, desmontagem, recuperação e/ou substituição de componentes danificados ou desgastados, montagem, regulagem e realização de testes operacionais, de modo a garantir o pleno funcionamento e a segurança dos cestos aéreos.

Estão incluídos na solução o fornecimento de todas as peças e componentes necessários, tais como rolamento de giro, juntas rotativas, componentes de cilindros hidráulicos (hastes, camisas e kits de vedação), além da realização de serviços técnicos especializados, como brunimento, cromagem e demais intervenções indispensáveis à recuperação dos sistemas hidráulicos e mecânicos.

A solução contempla, ainda, a execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo a integridade dos operadores, a confiabilidade dos equipamentos e a continuidade dos serviços de iluminação pública.

Opta-se pela contratação de solução integrada (peças + serviços), tendo em vista sua maior eficiência, redução de riscos operacionais, melhor controle da execução contratual e garantia de responsabilidade única pela qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e adequada para atender à necessidade da Administração, assegurando a manutenção da operacionalidade dos equipamentos e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, visando garantir a adequada prestação dos serviços, a segurança operacional e a durabilidade dos equipamentos:

Especialização da Contratada

A empresa contratada deverá comprovar experiência na prestação de serviços de manutenção em cestos aéreos, plataformas elevatórias ou equipamentos similares, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.

Mão de Obra Qualificada

Deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados e capacitados, com conhecimento técnico específico para manutenção dos equipamentos, observando as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas a atividades em altura.

Manutenção Preventiva e Corretiva

A contratação deverá contemplar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos cestos aéreos descritos, incluindo diagnóstico, ajustes, regulagens, testes operacionais e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

Fornecimento de Peças e Componentes

A contratada deverá fornecer peças, componentes e acessórios novos, de primeira linha, compatíveis com os equipamentos, preferencialmente originais ou recomendados pelos fabricantes, garantindo qualidade e durabilidade.

Atendimento às Normas Técnicas e de Segurança

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, inclusive normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, normas da ABNT e demais legislações aplicáveis, garantindo a segurança dos operadores e terceiros.

Garantia dos Serviços e Peças

A contratada deverá oferecer garantia mínima para os serviços executados e peças fornecidas, conforme prazos praticados no mercado, assegurando a correção de eventuais falhas sem ônus adicional para a Administração.

Prazo de Execução

Os serviços deverão ser realizados dentro de prazos compatíveis com a urgência da Administração, de forma a evitar a paralisação dos serviços de iluminação pública.

Disponibilidade para Atendimento

A empresa deverá possuir estrutura para atendimento ágil, inclusive para eventuais demandas emergenciais.

Responsabilidade Técnica

Os serviços deverão ser acompanhados por responsável técnico habilitado, quando exigido, com emissão de relatórios técnicos detalhando os serviços realizados.

Condições de Transporte e Logística

A contratada deverá informar as condições para execução dos serviços, podendo ser realizados no local indicado pela Administração ou em suas instalações, conforme a natureza da manutenção.

A contratada deverá ter Registro ou Inscrição do profissional técnico da licitante na entidade profissional competente CREA



e/ou CAU, comprovada mediante apresentação de certificado ou certidão expedida pela entidade profissional competente. A prova da empresa possuir profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços, pois trata-se de um equipamento que necessita de laudo do INMETRO Conformidade Ambiental e Descarte

Deverá garantir o descarte adequado de resíduos gerados durante a manutenção, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á por meio da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos cestos aéreos especificados, compreendendo o fornecimento de peças, componentes, materiais e mão de obra técnica especializada, conforme orçamentos fornecidos pelas empresas consultadas e posteriormente autorizados pela Administração Municipal.

A manutenção dos equipamentos será realizada com base nos defeitos, falhas, desgastes e demais necessidades técnicas já identificadas nos cestos aéreos, conforme apontamentos constantes nos orçamentos apresentados, visando garantir as condições adequadas de funcionamento, segurança e operacionalidade dos equipamentos.

Os serviços compreendem a execução dos reparos corretivos já definidos, incluindo substituição de peças, ajustes mecânicos, hidráulicos, elétricos e estruturais necessários ao restabelecimento das condições normais de uso dos equipamentos.

Os serviços poderão ser executados nas dependências da futura contratada ou, quando tecnicamente viável, no pátio da Secretaria Municipal ou em local indicado pela Administração, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos relacionados ao deslocamento, transporte, ferramentas, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

A futura contratada deverá utilizar peças novas, originais ou equivalentes de qualidade comprovada, observando as especificações técnicas dos fabricantes, garantindo a durabilidade, segurança e desempenho dos equipamentos, bem como fornecer garantia mínima sobre os serviços executados e peças substituídas, nos termos da legislação vigente e condições contratuais.

O prazo para execução dos serviços deverá ser compatível com a necessidade da Administração, de modo a evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos, devendo ser observados os prazos estabelecidos contratualmente para conclusão dos reparos.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança do trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras pertinentes, bem como toda a legislação vigente, sendo de responsabilidade da futura contratada assegurar que seus profissionais estejam devidamente capacitados, habilitados e equipados para a execução das atividades.

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidor designado pela Administração Municipal, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas, a qualidade dos serviços prestados, a conformidade das peças e materiais empregados, bem como o atendimento integral das obrigações contratuais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal requerente, por meio de fiscal designado por Portaria, cuja responsabilidade será de:

- Monitorar a execução contratual;
- Avaliar a qualidade da execução dos serviços, verificando a adequação do serviço prestado com às necessidades do município;
- Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Crítérios de medição

A medição será realizada por meio de:

- Ateste do fiscal de contrato: O fiscal de contrato será responsável por verificar e atestar o quantitativo dos materiais efetivamente recebidos, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência.
- Fiscalização e aprovação: A medição será submetida à aprovação da Secretaria Municipal requerente, que atestará o cumprimento das quantidades e especificações contratuais, garantindo a conformidade com o planejamento efetuado.
- Emissão da Nota Fiscal: A medição final será formalizada por meio da emissão de Nota Fiscal, que deverá conter o

quantitativo, a qual será atestada pelo fiscal de contrato, sendo, na sequência submetida à aprovação da Secretaria Municipal requerente, que atestará a conformidade dos quantitativos recebidos, por seu gestor e fiscal de contrato.

Critérios de pagamento

O pagamento da Nota Fiscal será realizado pela Tesouraria Municipal, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 64/2025.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução do objeto, observando-se os seguintes critérios:

a) Aprovação e ateste: A Nota Fiscal somente seguirá para pagamento após a aprovação e ateste da Secretaria Municipal requerente, responsável pela fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

b) Cronograma de pagamento: O pagamento será realizado em conformidade com o cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal da Fazenda, com datas previstas para os dias 5, 15 e 25 de cada mês. O prazo máximo para pagamento será de 30 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

c) Documentação necessária: Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar as Notas Fiscais contendo obrigatoriamente:

o Número do empenho;

o Número do contrato;

o Número da conta bancária;

o Declaração de Optante pelo Simples (quando aplicável), informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

d) Condições para pagamento: A contratada deverá estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS, para que o pagamento seja processado. A falta de regularidade nessas obrigações poderá resultar na suspensão do pagamento até a regularização.

e) Correção monetária: Em caso de atraso no pagamento por parte do município, será aplicado o índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme previsto em lei.

Observações fiscais: As Notas Fiscais deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, que recepciona a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, sendo que a não observância dessas regras poderá resultar a não aceitação e devolução dos documentos pelo município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de seleção do fornecedor será por meio de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

O critério de seleção será o de Menor preço global.

Justificativa técnica para a escolha global:

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global para a presente contratação se mostra a mais adequada em razão das características do objeto, que consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em cestos aéreos, com fornecimento de peças, componentes e mão de obra especializada.

Trata-se de objeto comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, permitindo a comparação direta entre as propostas apresentadas pelas licitantes, nos termos da legislação vigente.

A opção pelo menor preço global, em detrimento do parcelamento por itens, justifica-se pela necessidade de garantir a execução integrada dos serviços, evitando a fragmentação da contratação, o que poderia gerar incompatibilidades técnicas, dificuldades na gestão contratual e eventual comprometimento da qualidade final da manutenção dos equipamentos.

Além disso, a contratação por preço global proporciona maior eficiência administrativa, reduzindo o número de contratos e fornecedores envolvidos, facilitando o acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual.

Outro ponto relevante é a economicidade, uma vez que a contratação conjunta tende a possibilitar ganhos de escala, com potencial redução de custos operacionais e melhor otimização dos recursos públicos.

Por fim, destaca-se que a adoção desse critério não compromete a competitividade do certame, haja vista que o mercado dispõe de empresas capacitadas a fornecer integralmente os serviços e materiais necessários, garantindo ampla participação e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 103.584,00.

A pesquisa de preços foi feita com base em pesquisa direta com fornecedores.



MÉTODO DE CÁLCULO DE PREÇOS: Menor valor entre os preços obtidos

Item	Descrição	Qtd	Un	consulm aq	RS INDÚST RIA DE GUINDA STES LTDA	MONTAS UL	Menor Valor Unit.	Total Calculado
1	Cremalheira do cesto aéreo LA 11.500	1	unidade	R\$ 2.200,00	R\$ 2.900,00	R\$ 3.700,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
2	Camisa de giro da base do cesto aéreo LA 11.500	2	unidade	R\$ 4.400,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.800,00	R\$ 4.400,00	R\$ 8.800,00
3	Kit bastão de fibra interno do cesto aéreo LA 11.500	1	unidade	R\$ 7.800,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.650,00	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
4	Mão de obra p/ substituição dos itens acima	20	hora	R\$ 350,00	R\$ 400,00	R\$ 410,00	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
5	Rolamento da torre do cesto aéreo LI 10.000	1	unidade	R\$ 13.800,0 0	R\$ 14.800,0 0	R\$ 14.720,0 0	R\$ 13.800,00	R\$ 13.800,00
6	Comando superior com extensores do cesto aéreo LI 10.000	1	unidade	R\$ 12.800,0 0	R\$ 13.300,0 0	R\$ 13.640,0 0	R\$ 12.800,00	R\$ 12.800,00
7	Junta rotativa inferior do cesto aéreo LI 10.000	1	unidade	R\$ 8.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.560,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
8	Mão de obra especializada em manutenção de cesto aéreo	24	hora	R\$ 350,00	R\$ 400,00	R\$ 410,00	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00
9	ROLAMENTO GIRO CONTINUO DA MESA	1	unidade	R\$ 11.900,0 0	R\$ 12.000,0 0	R\$ 12.225,0 0	R\$ 11.900,00	R\$ 11.900,00
10	ROLAMENTO GIRO CONTINUO DA ARTICULAÇÃO, BRAÇO E LANÇA	1	unidade	R\$ 9.642,50	R\$ 11.000,0 0	R\$ 11.525,0 0	R\$ 9.642,50	R\$ 9.642,50
11	CROMO DE HASTE DE PATOLAMENTO	3	unidade	R\$ 922,50	R\$ 1.275,00	R\$ 1.175,00	R\$ 922,50	R\$ 2.767,50
12	JUNTA ROTATIVA	2	unidade	R\$ 1.865,00	R\$ 2.077,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.865,00	R\$ 3.730,00
13	BRUNIMENTO DE CAMISA DE PATOLAMENTO	3	unidade	R\$ 845,00	R\$ 1.035,00	R\$ 1.000,00	R\$ 845,00	R\$ 2.535,00
14	KIT RETENTOR CILINDRO PATOLAMENTO 4	3	unidade	R\$ 448,00	R\$ 652,00	R\$ 550,00	R\$ 448,00	R\$ 1.344,00
15	MAO DE OBRA	1	unidade	R\$ 2.865,00	R\$ 4.240,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.865,00	R\$ 2.865,00

Total Geral (Itens): R\$ 103.584,00

Justificativa para cotações fundadas somente no setor privado:



A obtenção de orçamentos exclusivamente junto ao setor privado justifica-se em razão das características específicas do objeto a ser contratado, qual seja, a manutenção de cestos aéreos instalados em caminhões da frota municipal, com fornecimento de peças, componentes e mão de obra especializada.

Verificou-se a inexistência ou insuficiência de contratações similares recentes na Administração Pública que pudessem servir como parâmetro confiável de preços, seja em âmbito municipal, regional ou em bancos de dados oficiais, especialmente considerando as particularidades técnicas dos equipamentos (modelos, marcas e especificações distintas).

Além disso, trata-se de serviço altamente especializado, cuja execução depende de empresas com conhecimento técnico específico e disponibilidade de peças compatíveis, o que restringe o universo de fornecedores e dificulta a obtenção de referências em atas de registro de preços ou contratos públicos vigentes.

Dessa forma, a pesquisa de preços junto a fornecedores do setor privado mostrou-se a alternativa mais viável e adequada para obtenção de valores atualizados e condizentes com a realidade de mercado, assegurando maior fidedignidade na estimativa de custos.

Ressalta-se que os orçamentos foram coletados de empresas do ramo pertinente, observando-se critérios de idoneidade, compatibilidade do objeto e coerência dos valores apresentados, de modo a garantir a confiabilidade das informações utilizadas.

Assim, a opção pela utilização exclusiva de orçamentos do setor privado atende aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, assegurando a adequada instrução do processo de contratação.

9.1. Memória de cálculo

Metodologia do Cálculo

Os valores totais por item foram obtidos pela seguinte fórmula:

Valor Total = Quantidade x Valor Unitário

O valor global da contratação corresponde à soma dos valores totais de todos os itens listados.

Justificativa dos Valores

Os preços utilizados refletem os valores praticados no mercado para serviços e peças de manutenção de cestos aéreos, obtidos por meio de pesquisa com fornecedores do ramo. Os valores foram analisados quanto à sua compatibilidade e exequibilidade, assegurando que a estimativa seja realista e adequada à contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser usada é a 863 - .3.3.90.30.39.00.00.00 e 859 3.3.90.30.39.00.00.00

CONCLUSÃO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Termo de Referência é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

Mauro Marcelo Dias de Jesus
Gestor Responsável

Marcone Brocca Minotto
Servidor Responsável



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9865/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DESCRIÇÃO DOS ITENS, VALOR UNITÁRIO
MÁXIMO ACEITÁVEL

LOTE	ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	TOTAL
01	01	01	UN	CREMALHEIRA DO CESTO AÉREO LA 11.50	2.200,00	103.584,00
	02	02	UN	CAMISA DE GIRO DA BASE DO CESTO AÉREO LA 11.500	4.400,00	
	03	01	UN	KIT BASTÃO DE FIBRA INTERNO DO CESTO AÉREO LA 11.500	7.800,00	
	04	01	UN	ROLAMENTO DA TORRE DO CESTO AÉREO LI 10.000	13.800,00	
	05	01	UN	COMANDO SUPERIOR COM EXTENSORES DO CESTO AÉREO LI 10.000	12.800,00	
	06	01	UN	JUNTA ROTATIVA INFERIOR DO CESTO AÉREO LI 10.000	8.000,00	
	07	20	H	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE CESTO AÉREO LI 10.000	350,00	
	08	01	UN	ROLAMENTO DE GIRO CONTÍNUO DA MESA	11.900,00	
	09	01	UN	ROLAMENTO DE GIRO CONTÍNUO DA ARTICULAÇÃO, BRAÇO E LANÇA	9.642,50	
	10	02	UN	JUNTA ROTATIVA	1.865,00	
	11	03	UN	CROMO DE HASTE DE PATOLAMENTO	922,50	
	12	03	UN	BRUNIMENTO DE CAMISA DE PATOLAMENTO	845,00	
	13	03	UN	KIT RETENTOR CILINDRO PATOLAMENTO	448,00	
	14	01	H	MAO DE OBRA REVISÃO E MANUTENÇÃO DO CESTO AÉREO	2.865,00	
	15	20	H	MÃO DE OBRA CESTO AÉREO LA11500	350,00	
TOTAL						103.584,00

Será efetuado o julgamento das propostas pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. No entanto, na proposta da licitante deverá ser indicado o valor unitário de cada subitem. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de abertura do certame, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, aquele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

Validade da proposta até: ____/____/2026 (90 dias no mínimo).

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone de contato:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

(Município/UF), ____ de ____ de 2026

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

CPF N.º/CARIMBO DO CNPJ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2026

CONTRATO Nº **XXX/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2026

PROCESSO Nº **XXXX/2026**

Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa XXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE TORRES**, sediado na rua José Antônio Picoral, 79, Centro, Torres/RS, CEP 95560-000, inscrito no CNPJ nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, DELCI BEHENCK DIMER, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº 519.041.***-**, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA DE CESTO AÉREO**, conforme pedido protocolado sob o nº **9865/2026** modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2026**, realizado com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Anexo I constante do edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir:

1.2. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

1.2.1. Processo administrativo nº **9865/2026**;



- 1.2.2. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3. Termo de Referência;
- 1.2.4. Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº XX/2026;
- 1.2.5. Proposta Comercial, datada de ____/____/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pagável conforme fornecimento do objeto, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxx/2026**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento da Nota Fiscal será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, por meio de transferência bancária eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2025.

3.2. O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal na Secretaria Municipal da Fazenda, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido no decreto municipal 214/2015.

3.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais e/ou Faturas, contendo obrigatoriamente:

3.3.1. O número do empenho;

3.3.2. O número do contrato;

3.3.3. O número da conta bancária para recebimento;

3.3.4. Se for o caso, declaração de optante pelo Simples Nacional, informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

3.4. As Notas Fiscais e/ou Faturas deverão ser entregues junto com os serviços, devidamente atestados pelo responsável designado pela Administração, sendo condição indispensável para o pagamento que a CONTRATADA esteja em dia com todas as obrigações trabalhistas, especialmente quanto ao INSS e FGTS.

3.5. Em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, até a data do efetivo pagamento.

3.6. As Notas Fiscais, faturas, documentos fiscais ou recibos emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Torres deverão observar as regras de retenção previstas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução dos referidos documentos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para execução dos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

4.1.1. Executar os serviços conforme o Termo de Referência;

4.1.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura Municipal de Torres ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos itens;

4.1.4. Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

4.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia e expressa anuência da contratante;

4.1.6. Disponibilizar mão de obra de profissionais devidamente qualificados e capacitados, com conhecimento técnico específico para manutenção dos equipamentos, observando as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas a atividades em altura.

4.1.7. Garantir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados a cada atividade, conforme normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e legislações correlatas, responsabilizando-se pelo fornecimento, substituição e treinamento de uso;

4.1.8. Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, medicina ocupacional e saúde do trabalhador, promovendo capacitação periódica das equipes operacionais;

4.1.9. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

4.1.10. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;

4.1.11. Zelar pela execução com qualidade e perfeição;

4.1.12. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.1.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

4.1.14. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular execução dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de execução;

4.1.15. Providenciar a correção ou a readequação daqueles serviços que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas;

4.1.16. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE para a prestação de esclarecimentos e de suporte técnico para os casos de cobertura de garantia;

4.1.17. Contemplar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos custos aéreos descritos, incluindo diagnóstico, ajustes, regulagens, testes operacionais e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

4.1.18. Fornecer peças, componentes e acessórios novos, de primeira linha, compatíveis com os equipamentos, preferencialmente originais ou recomendados pelos fabricantes, garantindo qualidade e durabilidade.

4.1.19. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, inclusive normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, normas da ABNT e demais legislações aplicáveis, garantindo a segurança dos operadores e terceiros.

4.1.20. Oferecer garantia mínima para os serviços executados e peças fornecidas, conforme prazos praticados no mercado, assegurando a correção de eventuais falhas sem ônus adicional para a Administração.

4.1.21. Os serviços deverão ser acompanhados por responsável técnico habilitado, quando exigido, com emissão de relatórios técnicos detalhando os serviços realizados.

4.1.22. A contratada deverá informar as condições para execução dos serviços, podendo ser realizados no local indicado pela Administração ou em suas instalações, conforme a natureza da manutenção.

4.1.23. Garantir o descarte adequado de resíduos gerados durante a manutenção, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Para garantir o cumprimento do objeto, a Administração Pública obriga-se a:

5.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

5.1.2. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

5.1.3. Notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução dos serviços, objeto do contrato.

5.1.4. Pagar à Contratada pontualmente e com exatidão, os preços contratados;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de xx/xx/2026 e findará em xx/xx/2026 (4 meses), podendo ser prorrogado na forma do art. 107 e poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/21, podendo extinguir-se antes, caso ocorra a execução total do objeto, sem prejuízo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. A execução dos serviços será feita sob responsabilidade da contratada, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

7.2. A execução do objeto dar-se-á por meio da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos custos aéreos especificados, compreendendo o fornecimento de peças, componentes, materiais e mão de obra técnica especializada.

7.3. A manutenção dos equipamentos será realizada com base nos defeitos, falhas, desgastes e demais necessidades técnicas já identificadas nos custos aéreos, visando garantir as condições adequadas de funcionamento, segurança e operacionalidade dos equipamentos.

7.4. Os serviços compreendem a execução dos reparos corretivos já definidos, incluindo substituição de peças, ajustes mecânicos, hidráulicos, elétricos e estruturais necessários ao restabelecimento das condições normais de uso dos equipamentos.

7.5. Os serviços poderão ser executados nas dependências da futura contratada ou, quando tecnicamente viável, no pátio da Secretaria Municipal ou em local indicado pela Administração, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos relacionados ao deslocamento, transporte, ferramentas, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

7.6. A futura contratada deverá utilizar peças novas, originais ou equivalentes de qualidade comprovada, observando as especificações técnicas dos fabricantes, garantindo a durabilidade, segurança e desempenho dos equipamentos, bem como fornecer garantia mínima sobre os serviços executados e peças substituídas, nos termos da legislação vigente e condições contratuais.

7.7. O prazo para execução dos serviços deverá ser compatível com a necessidade da Administração, de modo a evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos, devendo ser observados os prazos estabelecidos contratualmente para conclusão dos reparos.

7.8. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança do trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras pertinentes, bem como toda a legislação vigente, sendo de

responsabilidade da futura contratada assegurar que seus profissionais estejam devidamente capacitados, habilitados e equipados para a execução das atividades.

7.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.

7.9.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.9.2. O objeto do contrato será recebido:

7.9.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

7.9.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.10. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.11. A Administração terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi executado e informar a contratada, no caso de serviço entregue em desacordo com as especificações, para sua adequação.

7.12. Na hipótese da não aceitação do serviço, o mesmo deverá ser retificado pela contratada no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para retificação no prazo máximo de 10 (dez) dias, de acordo com o art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE DO PREÇO

Do reajuste

8.1. O preço será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, ou por outro índice oficial que venha substituí-lo, ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto nos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual específica do presente exercício, registrados na dotação orçamentária: 863 - .3.3.90.30.39.00.00.00 e 859 3.3.90.30.39.00.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Município de Torres, por intermédio de servidor indicado pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, fiscalizará o andamento da execução do objeto, acompanhando o presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados no objeto, sendo de sua responsabilidade será de:

- a) Monitorar a execução contratual;
- b) Avaliar a qualidade da execução dos serviços, verificando a adequação do serviço prestado, a conformidade das peças e materiais empregados, bem como o atendimento integral das obrigações contratuais;
- c) Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Nos termos do § 9º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil.

11.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

11.4. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

11.5. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

11.5.1. Multa moratória de 0.5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 05 (cinco) dias,

após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

11.5.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito, após será considerada inexecução total do contrato;

11.5.3. Multa compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. O atraso superior a 30 dias, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.6.1. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

11.6.2. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

11.6.3. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

11.7. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7.1. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

11.8. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de

todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

11.10.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

11.10.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

11.10.3. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

11.10.4. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

11.10.5. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

11.10.6. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS

12.1. Dos atos da Administração Pública decorrentes deste edital, cabem:

12.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

12.1.1.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

12.1.1.2. Julgamento das propostas;

12.1.1.3. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

12.1.1.4. Anulação ou revogação da licitação;

12.1.1.5. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

12.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 12.1.1.2. e 12.1.1.3., serão observadas as seguintes disposições:

12.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 12.1.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.2.1.1. A manifestação deverá realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.3. O recurso de que trata o item 12.1.1. será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.6. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão.

12.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. Da aplicação das sanções de advertência, multa, e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.8.1. O recurso de que trata o item 12.8. será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada

pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.11. Os recursos e os pedidos de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

13.1. É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CRIMES LICITATÓRIOS

14.1. De acordo com o Código Penal Brasileiro, o licitante está sujeito aos seguintes crimes:

14.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

14.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

14.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

14.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

14.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave

ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

14.2. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139 da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o artigo 92 da mesma lei.

15.2. Fica conferida à **CONTRATANTE**, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do art.104 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal nº 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

16.2. Cabe à contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA MATRIZ DE RISCO

18.1. Serão considerados riscos previstos e presumíveis execução deste Contrato, conforme apresentado na tabela constante ao **ANEXO I** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o **Processo Licitatório nº 158/2026** - modalidade Pregão Eletrônico, devidamente homologada pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. As partes aqui contratadas elegem o foro da Comarca de Torres para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

Torres, xx de xxxxxxxxx de 2026.

DELCI BEHENCK DIMER
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA
Contratada

ANEXO I DO CONTRATO nº xxx/2026

ANÁLISE DE RISCOS

Análise de Riscos A análise de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e propor medidas para mitigar possíveis ocorrências que possam comprometer o sucesso da contratação e a execução dos serviços de manutenção dos cestos aéreos.

1. Risco: Falta de qualidade na execução dos serviços Probabilidade: Média Impacto: Alto Mitigação: Exigência de qualificação técnica da contratada, apresentação de atestados de capacidade técnica e fiscalização rigorosa da execução contratual.

2. Risco: Fornecimento de peças de baixa qualidade ou incompatíveis Probabilidade: Média Impacto: Alto Mitigação: Exigir peças originais ou equivalentes de primeira linha, com especificações técnicas compatíveis e garantia mínima.

3. Risco: Atraso na execução dos serviços Probabilidade: Média Impacto: Alto Mitigação: Estabelecimento de prazos claros no contrato, aplicação de penalidades em caso de descumprimento e acompanhamento contínuo pela fiscalização.

4. Risco: Paralisação dos equipamentos durante a execução Probabilidade: Alta Impacto: Médio Mitigação: Planejamento prévio das manutenções, priorização dos equipamentos mais críticos e, se necessário, execução por etapas.

5. Risco: Custos adicionais não previstos Probabilidade: Baixa Impacto: Médio Mitigação: Elaboração de orçamento detalhado, definição clara do escopo contratual e previsão de critérios para eventuais ajustes.

6. Risco: Acidentes de trabalho durante a execução dos serviços Probabilidade: Baixa Impacto: Alto Mitigação: Exigência do cumprimento das normas de segurança do trabalho, utilização de EPIs, capacitação dos profissionais e responsabilidade da contratada quanto à segurança.

7. Risco: Dificuldade de responsabilização por falhas (em caso de múltiplos fornecedores) Probabilidade: Baixa Impacto: Alto Mitigação: Contratação por lote/global, garantindo responsabilidade única pela execução dos serviços.

Conclusão da Análise de Riscos Os riscos identificados são considerados controláveis, desde que adotadas as medidas de mitigação propostas. A contratação de empresa especializada, com critérios técnicos bem definidos e fiscalização adequada, reduz significativamente a probabilidade de ocorrência de falhas, garantindo a execução eficiente e segura dos serviços.

ANEXO IV

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2026**

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à rua (endereço completo), por meio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, (cargo que ocupa na empresa), sob as penas da lei e sob pena das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, até a presente data, **DECLARA**:

- a) que não possui no quadro funcional pessoas **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
- b) que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) que não se encontra cumprindo penalidade de **inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14133/2021.
- d) nos termos da legislação de regência, **SER**:
 - () Microempresa;
 - () Empresa de Pequeno Porte;
 - () Microempreendedor Individual;
 - () Sociedade Cooperativa;
 - () Agricultor Familiar;
 - () Demais.
- e) que sua proposta econômica **compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- f) que cumpre os requisitos de habilitação em cumprimento ao art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- g) conforme os termos do art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº

8.213/1991, que:

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

OU

() possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

- h) não extrapolar a **receita bruta máxima** admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- i) não possuir **vínculo de natureza técnica**, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- j) que **tomou conhecimento de todas as informações** e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- k) na qualidade de proponente do procedimento de licitação, que **possui disponibilidade**, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.
- l) que **dispõe de pessoal técnico**, de instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Município/UF, em xx de xxxxxxxx de 2026.

Carimbo e assinatura do representante da empresa